



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM- 04/2015. **AO PROJETO DE LEI Nº CM – 06/ 2.015** **SUBSTITUTIVO**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Art. 1.º do Projeto de Lei nº CM-06/2015, que passa ter a seguinte redação:

Art. 46 - Será fornecido verbalmente, junto com a vistoria para aprovação do projeto da edificação, o número do imóvel, apenas para fins de localização da obra. Tão logo o projeto da obra esteja aprovado, após requerimento junto ao protocolo, será fornecida uma certidão definitiva de número para fins de ligação de energia elétrica, água e outros.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa facilitar as relações entre os cidadãos e órgão executivo além da transparência na relação jurídica .

Divinópolis, 11 de março de 2015.

Hilton de Aguiar
Vereador